



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.818, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Altera a Resolução SES/MG nº 5.304, de 01 de junho de 2016, que aprova as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.518, de 19 de julho de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.359, de 01 de junho de 2016, que aprova as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Resolução SES/MG nº 5.304, de 01 de junho de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Os municípios deverão efetivar sua adesão até o dia 30 de agosto de 2017, sob pena da não distribuição dos equipamentos, aos cuidados da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/Diretoria de Políticas da Atenção Primária à Saúde (SAPS/DPAPS).” (nr)

Art. 2º - A relação dos Municípios que poderão aderir à doação dentro do prazo estabelecido está disposta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O Modelo do Ofício que deverá ser enviado pelos Municípios está presente no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2017.

LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.818, DE 19 DE JULHO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.818, DE 19 DE JULHO DE 2017.

PARÂMETRO BÁSICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A
INSTALAÇÃO DO E-SUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Município	Computador Tipo I	Computador Tipo II	Impressora	Pólo Tipo 1	Pólo Impressora
Carneirinho	3	3	3	0	0
Consolação	1	1	1	0	0
Fortuna de Minas	0	0	0	1	1
Inconfidentes	2	1	1	0	0
Joáima	5	5	5	1	1
Nova Era	0	0	0	1	1
Total	11	10	10	3	3

